



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL), REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PÃES ASSADOS, DESTINADOS AO SETOR DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 016/2021**

**PROCESSO N° 042/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Julho de 2021**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09h00min.**

**LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrado sob o n° **016/2021 - PROCESSO N° 042/2021**, do tipo menor preço, com critério de julgamento por Item, para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado.

Este certame será regido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal n° 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2.014, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, conforme Termo de Referência Anexo I.

Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, n° 700, centro, **no dia 29/07/2021, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

*A presente licitação tem por objeto Registro De Preços Para Aquisição De Diversos Tipos De Pães Assados, Destinados Ao Setor De Educação E*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Demais Setores Da Administração, Tudo Conforme Termo De Referência Anexo I, Por Tempo Determinado.**

A quantidade prevista no Termo de Referência Anexo I corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Municipal adquirir parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

Somente será (ão) selecionado (s) para ir à etapa de lances o (s) licitante (s) que cotar o (s) item (ns) de acordo com as especificações mínimas do Termo de Referência Anexo I.

Deverão ser respeitadas as numerações dos itens, unidades e especificações mínimas, conforme Termo de Referência Anexo I, bem como indicação da **MARCA** de cada produto cotado (se houver).

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Para o licitante que se encontre em recuperação judicial, poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, (**Súmula nº 50 do TCE-SP**).

A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento do objeto:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;

Empresas que sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rubinéia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste órgão licitante.**

A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**a) Tratando-se de representante legal**, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver ou alteração contratual consolidada em um só documento, devidamente registrada na Junta Comercial ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

documento equivalente de constituição da empresa, com cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) Declaração da licitante** de que atende todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**d) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

**e)** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela durante a sessão de pregão.

**f) Envelopes** “01 Proposta” e “02 Habilitação”.

*O representante legal/procurador da empresa deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Documentos que forem apresentados mediante cópia deverão estar autenticados por Tabelião de Notas, ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.*

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, as microempresas e empresas de pequeno porte, instituída pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 atualizadas pelas Leis nº. 154/2016 e 155/2016 deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento:

Comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), as quais poderão ser realizadas através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro, impedirá o representante da licitante de se manifestar, ou, ofertar lances durante a sessão de Pregão.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior, **letra “c” do Item III e letra “d”, deverão ser apresentadas fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**Processo nº 042/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021**

**Registro de Preços nº 005/2021**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

**ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**Processo nº 042/2021 - Pregão Presencial nº 016/2021**

**Registro de Preços nº 005/2021**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e documentos:

**a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

**b)** número do Processo, Pregão Presencial e Registro de Preços;

**c) indicação da MARCA DO PRODUTO (se houver), em conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

d) preço unitário e total de cada Item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) dados bancários da proponente, para fins de pagamento online a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

*O valor estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, é o valor máximo a ser pago pela Administração, sob pena de desclassificação de qualquer proposta superior, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração da Proposta a ser apresentada pela licitante.*

**SERÃO DESCLASSIFICADAS** propostas que não atendam às exigências editalícias.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

**2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

**2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

**2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

**2.6.** C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

**2.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

**3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**4.1.** Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

**4.2.** Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**4.3. DECLARAÇÃO** de que os produtos serão entregues em dias úteis, de acordo com as normas de vigilância sanitária, as 06h30min, conforme requisição emitida pelos gestores da ata.

**OBS.:-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do envelope “1 - Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Para efeito de seleção será considerado **o menor preço total do**

**item.**

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances cujo valor será fixado para cada Lote individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado.

Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor deste selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução de preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances para o primeiro Lote, o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento, a licitante será declarada habilitada e o Lote referente será a ela adjudicado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada e estará automaticamente excluída deste certame, sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais cabíveis.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou  
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora a que apresentar a melhor proposta para cada lote.

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será feita através do menor preço total por item.

### **IX - DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora do certame deverá assinar a respectiva ata de registro, conforme (Anexo II) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da homologação na Imprensa Oficial.

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro, as mesmas condições da habilitação.

### **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade do Departamento de Educação e demais setores da Administração.

As entregas para o Departamento de Educação dar-se-á na cozinha piloto do Município e no Distrito de Esmeralda, conforme requisição emitida pelo setor competente. O Departamento de Educação encaminhará lista especificando o endereço, bem como consumo diário e semanal de cada escola/creche.

As entregas para os demais Setores da Administração serão feitas conforme solicitação do chefe do setor de compras do município, o qual encaminhará os endereços de entrega e lista de consumo diário e semanal.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes entrega dos produtos.

Em caso de atraso nas entregas, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de até 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**b.** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**b.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## XI - DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO

### DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## XII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## XIII - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Contabilidade, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

### XIV - DOS GESTORES

Para a gerência deste Termo Contratual fica designada pela **CONTRATANTE** a Sr. **RONY ALEX LEMES GONÇALVES**, RG. nº 41.847.464-3 - SSP/SP, CPF. (MF) nº 329.117.898-06.

### XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Em casos de inexecução total ou parcial das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos nas entregas das mercadorias junto ao **CONTRATANTE**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Rubinéia - SP e em Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Rubinéia - SP e em Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2021, a saber:

**02.04.03 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fichas – 080, 081, 082.**

**02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 018.**

**02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 122.**

**02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 109.**

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 149.**

**02.06.01 – SETOR DE ESPORTES E LAZER- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 100.**

Será efetuado reajuste de preços mediante solicitação por escrito da licitante em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal, ou, outro fator que por ventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da Prefeitura caso haja redução dos preços.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação; e
- Anexo IV - Modelo de Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, 15 de junho de 2021.**

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO (S) / ENTIDADE (S):

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

### 2. OBJETO

Aquisição de diversos tipos de pães assados, destinados ao setor de Educação e demais setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência, por tempo determinado.

### 3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

#### 3.1. Educação.

#### LOTE 01 “PÃES”

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VALOR	TOTAL
01	2200	Kg.	<b>PÃO DE LEITE 0,040G</b> Pães de leite deverá ser: fresco, macio livre de odores não característicos do produto licitado, não deverá apresentar sabor e odor de fermentação, mofos e ou azedos), embalagem de papel impermeável atóxico (mantendo a qualidade e formato original do produto), pães frescos, assados para serem servidos no horário estipulado. Não será aceito* <ul style="list-style-type: none"><li>• Pães crus ou mau assado</li><li>• Pães tostados ou muito assado</li><li>• Pães amassados ou deformados</li><li>• Pães firmes ou secos ou amanhcidos</li><li>• Pães de outras qualidades e especificações.</li></ul>	17,10	37.620,00
02	1700	Kg.	<b>PÃO FRANCES de 0,050G</b> Pães francês: deverá apresentar- se com corânica externo e macies interna. Livre de odores não característicos do produto licitado, não deverá apresentar sabor e odor de fermentação, mofos e azedos) Embalagem de papel impermeável atóxico (mantendo a qualidade e formato original do produto), pães frescos, assados para serem servidos no horário estipulado pelo setor de educação. Não será aceito* <ul style="list-style-type: none"><li>• Pães crus ou mau assado</li><li>• Pães tostados ou muito assado</li><li>• Pães amassados ou deformados</li><li>• Pães firmes ou secos ou amanhcidos</li><li>• Pães de outras qualidades e especificações.</li><li>• Pães que apresenta não desenvolvimento de crescimento</li><li>• Pães não crocantes</li></ul>	13,33	22.661,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

03	158	Kg.	<b>PAO FRANCES INTEGRAL 0,050KG –</b> Deverá apresentar-se superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistência. Composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal, livres de odores não característicos do produto licitado, não deverá apresentar sabor e odor de fermentação, mofos e ou azedos) embalagem de papel impermeável atóxico (mantendo a qualidade e formato original do produto) pães frescos, assados para serem servidos no horário estipulado.	15,46	2.442,68
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 62.723,68</b>	

## 4. PRODUTOS DIVIDIDOS POR SETORES

### LOTE 02 “PÃES”

ITEM	QTD	UNID	SETOR	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	24	Kg.	<b>Esporte e Lazer</b>	Pão, Francês Assado - 50 grs.	13,50	324,00
02	1998	Kg.	<b>Administração</b> (PaçoMunicipal, Turismo, Meio Ambiente, Junta Militar e Banco do Povo, Casa da Agricultura, Conselho Tutelar)	Pão Francês Assado - 50 grs.	13,50	26.973,00
03	342	Kg.	<b>Saúde</b>	Pão Francês Assado - 50 grs.	13,50	4.617,00
04	366	Kg.	<b>Serm</b>	Pão Francês Assado - 50 grs.	13,50	4.941,00
05	60	Kg.	<b>Social</b>	Pão Francês Assado - 50 grs.	13,50	810,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 37.665,00</b>	

### LOTE 03 “LANCHE”

ITEM	QTD	UNID	SETOR	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	720	Unid.	<b>Esporte e Lazer</b>	Pão Francês Assado - 50 grs. Com 01 Fatia de presunto, 01 fatia de mussarela.	4,47	3.218,40
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 3.218,40</b>	

## 5. DOS PREÇOS:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1.** O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na presente Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços.

**5.2.** Em cada fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços fazendo parte integrante do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição ou anexação.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 6.1. RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES E HORARIO DE ENTREGA

<b>RUBINEIA PÃES DOS FUNCIONÁRIOS</b>		
<b>Descrição/Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
Departamento de Educação.	Avenida Machado de Assis, n° 925 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 06h00min horas da Manhã</i>
EMEI Monteiro Lobato.	Rua Salvador Sales, n° 54 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 06h00min horas da Manhã</i>
EMEF - Cleide Luiza Cabrini Gois.	Rua Chiquinha Gonzaga, n° 220 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 06h00min horas da Manhã</i>
EE Rubens de Oliveira Camargo	Av. Guimarães Rosa, 40	<i>As 06h00min horas da Manhã</i>
Centro de Saúde.	Avenida Olavo Bilac, n° 791 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 06h00min horas da Manhã</i>
Almoxarifado Massahiro Semura.	Rua José Luiz Correia, n° 300 - Distrito Industrial - Rubineia - SP.	<i>As 06h00min horas da Manhã</i>
Paço Municipal.	Praça Osmar Novaes, n° 700 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 08h00min horas da Manhã</i>
Prédio com diversos departamentos (Turismo, Meio Ambiente, Junta Militar e Banco do Povo).	Rua Mário de Andrade, n° 680 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 08h00min horas da Manhã</i>
Casa da Agricultura.	Rua Nidoval Reis, n° 410 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 08h00min horas da Manhã</i>
CRAS/Social.	Rua Castro Alves, n° 540 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 08h00min horas da Manhã</i>
Conselho Tutelar.	Rua Tristão Athayde, n° 04	<i>As 08h00min horas da Manhã</i>
Ginásio de Esporte Mario Covas	Av. Guimarães Rosa s/n	<i>As 08h00min horas da Manhã</i>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

<b>ESMERALDA</b>		
Posto de Saúde.	Avenida Coronel Francisco Schmidt, n° 90 - Distrito de Esmeralda.	<i>As 05h40min horas da Manhã</i>
EMEIEF - PROFª Maria Angelina de Mattos Azevedo -Prédio da Unidade de Ensino Fundamental.	Rua Dr. Francisco Ferreira Ramos, n° 55 - Distrito de Esmeralda.	<i>As 05h40min horas da Manhã</i>
EMEIEF - PROFª Maria Angelina de Mattos Azevedo - Prédio da Unidade de Educação Infantil	Av. Coronel Francisco Schmidt n° 94- Distrito de Esmeralda.	<i>As 05h40min horas da Manhã</i>
Almoxarifado Municipal.	Avenida Coronel Francisco Schmidt - Distrito de Esmeralda.	<i>As 05h40min horas da Manhã</i>
CRAS/Social Esmeralda	Av. Coronel Francisco Schmidt s/n	<i>As 05h40min horas da Manhã</i>

<b>RUBINEIA PÃES DOS ALUNOS</b>		
<b>Descrição/Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
Departamento de Educação. (Escola Municipal e Estadual)	Avenida Machado de Assis, n° 925 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 06h00min horas da Manhã, 14h00min da Tarde</i>
EMEI Monteiro Lobato.	Rua Salvador Sales, n° 54 - Centro - Rubineia - SP.	<i>As 06h00min horas da Manhã, 14h00min da Tarde</i>
<b>ESMERALDA</b>		
EMEIEF - PROFª Maria Angelina de Mattos Azevedo -Prédio da Unidade de Ensino Fundamental.	Rua Dr. Francisco Ferreira Ramos, n° 55 - Distrito de Esmeralda.	<i>As 05h40min horas da Manhã</i>
EMEIEF - PROFª Maria Angelina de Mattos Azevedo - Prédio da Unidade de Educação Infantil	Av. Coronel Francisco Schmidt n° 94- Distrito de Esmeralda.	<i>As 05h40min horas da Manhã</i>
<b><u>- OS DEMAIS HORÁRIOS SERÁ ESTIPULADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA</u></b>		

**6.2.** Fica a contratada obrigada a emitir referente a toda entrega uma **O.R. (ORDEM DE RECEBIMENTO)** dos produtos, onde no fechamento na nota deverá ser anexado requisições das entregas diárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.1.** A contratada deverá nomear um entregador para os locais definido neste termo com vestimenta adequado.

**6.3.** Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade do Departamento de Educação e demais setores da Administração.

**6.4.** As entregas para os demais Setores da Administração serão feitas conforme solicitação do chefe do setor de compras do município, o qual encaminhará os endereços de entrega e lista de consumo diário e semanal.

**6.5.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.6.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes entregas dos produtos.

**6.8.** Em caso de atraso nas entregas, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

**6.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**6.9.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.9.1.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de até 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.9.1.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.9.1.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.10.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, **a presente ata de registro de preço terá vigência de até 12 meses após assinatura do contrato.**

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE sem que a elas se limite:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

**8.2.** Entregar o objeto licitado em conformidade com as quantidades solicitadas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os produtos irregulares;

**8.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

**8.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**8.6.** Entregar os produtos nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

### **9. DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**9.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**9.3.** Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

**9.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**9.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização.

**10.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**12.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Em casos de inexecução total ou parcial das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**12.3.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**12.3.2.** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos nas entregas das mercadorias junto ao **CONTRATANTE**.

**12.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**12.7.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**12.8.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**12.9.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis após a notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, 15 de junho de 2021.**

**Oswaldo Lugato Filho**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PÃES ASSADOS, DESTINADOS AO SETOR DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**VALOR GLOBAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, CEP nº 15.790-000 CNPJ (MF) nº 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG nº 18.552.934-3 SSP/SP e do CPF nº 109.399.758-31, com residência e domicílio na Rua Mario de Andrade nº 863 – Centro, nesta cidade de Rubineia/SP, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

## RELAÇÃO PRODUTOS

**LOTE \_\_\_\_**

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VALOR	TOTAL

### **I - DO OBJETO:**

**1. REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado.

### **II - DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que não tenha consumido todo o quantitativo planejado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.2.** Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.4.** Durante o prazo de validade desta Ata, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III - DAS PENALIDADES:**

- 3.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 3.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 3.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 3.2.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 3.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 3.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 3.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 3.3.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 3.4.** A sanção de advertência de que trata o item 3.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**3.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos nas entregas das mercadorias junto ao **CONTRATANTE**.

**3.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**3.7.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**3.8.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**3.9.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **IV - DOS PREÇOS:**

**4.** O preço ofertado pala(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na presente Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº XX/2021.

**4.1.** Em cada fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº XX/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição ou anexação.

#### **IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.** Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade do Departamento de Educação e demais setores da Administração.

**4.1.** As entregas para o Departamento de Educação dar-se-á na cozinha piloto do Município e no Distrito de Esmeralda, conforme requisição emitida pelo setor competente. O Departamento de Educação encaminhará lista especificando o endereço, bem como consumo diário e semanal de cada escola/creche.

**4.2.** As entregas para os demais Setores da Administração serão feitas conforme solicitação do chefe do setor de compras do município, o qual encaminhará os endereços de entrega e lista de consumo diário e semanal.

**4.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**4.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes entregas dos produtos.

**4.5.** Em caso de atraso nas entregas, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

**4.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**4.6.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.6.1.2.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de até 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**4.6.1.3.** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.6.1.4.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.7.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, **a presente ata de registro de preço terá vigência de até 12 meses**

### **V - DO PAGAMENTO:**

**5.** O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

### **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho emitida para cada aquisição:

**02.04.03 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fichas – 080, 081, 082.**

**02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 018.**

**02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 122.**

**02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 109.**

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 149.**

**02.06.01 – SETOR DE ESPORTES E LAZER- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 100.**

### **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE sem que a elas se limite:

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.** São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
- 8.2** Entregar o objeto licitado em conformidade com as quantidades solicitadas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os produtos irregulares;
- 8.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;
- 8.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 8.6.** Entregar os produtos nos locais indicados pelo Departamento solicitante.

### **IX - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização.
  - 9.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 9.1.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **X - DAS PENALIDADES:**

- 10.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
  - 10.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
  - 10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
    - 10.2.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
    - 10.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
    - 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.3.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**10.4.** A sanção de advertência de que trata o item 10.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento das regras editalícias relacionadas à entrega dos produtos;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos a CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos nas entregas das mercadorias junto ao **CONTRATANTE**.

**10.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**10.7.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**10.8.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**10.9.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.** Integra esta Ata, o edital do Pregão e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) empresa (s)....., classificada (s) em 1º (s) lugar no certame supra mencionado, independentemente de transcrição ou anexação.

**11.1.** Para todas as questões divergentes oriundas da presente ata de registro de preço não resolvido administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.  
CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RG. nº XXXXXXXXXXXX-SSP/SP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RG. nº XXXXXXXXXXXX-SSP/SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

Registro de Preço nº \_\_\_\_/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

**OBJETO:** “Registro de Preço para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado”.

**ADVOGADO:** CICLAIR BRENTANI GOMES - Nº OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubinéia-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.135.043/0001-12

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**CONTRATO N°** \_\_/2021

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** até xx de xxxxx de 2021, contados da data da sua assinatura.

**OBJETO:** “Registro de Preço para aquisição de diversos tipos de Pães Assados, destinados ao Setor de Educação e demais Setores da Administração, tudo conforme Termo de Referência Anexo I, por tempo determinado”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome: OSVALDO LUGATO FILHO**

**Cargo: Prefeito**

**e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO

### ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 42/2021  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Registro de Preço nº 005/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, que não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 42/2021  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Registro de Preço nº 005/2021

A empresa ....., CNPJ ....., endereço, ....., Cep. nº ....., Cidade ....., Estado de ....., neste ato representada por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo nº \_\_\_/2021 - Pregão nº \_\_\_/2021 e de todos os seus anexos, sendo todos de meu integral conhecimento, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **Papel Timbrado da Empresa - MODELO**

### **Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 42/2021  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Registro de Preço nº 005/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão  
Presencial nº \_\_/2021.

#### **Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO

### Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 42/2021  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Registro de Preço nº 005/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_/2021, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes proposta e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **Papel Timbrado da Empresa - MODELO**

### **Modelo de Declaração**

#### **DECLARAÇÃO**

REFERENTE: Processo nº 42/2021  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Registro de Preço nº 005/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

#### **Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO

### Modelo de Declaração

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 42/2021  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Registro de Preço nº 005/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** que os produtos serão  
fornecidos em dias úteis, de acordo com as normas de vigilância sanitária, as 06h30min,  
conforme requisição emitida pelos gestores da ata de registro de preços.

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: licitacao@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## Papel Timbrado da Empresa - MODELO

### Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 42/2021  
Pregão Presencial nº 016/2021  
Registro de Preço nº 005/2021

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.